

Lei nº 11 de 15/03/1971

04/ Lei Nº - 11/71 DE 15/03/71 -

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO"

O Prefeito Municipal, faço saber:

O povo do município de Juaçaba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a lei seguinte:

ART. 1.º - Ficam reorganizadas as Escolas Rurais do Município, de conformidade com a discriminação seguinte:

<u>Nº DA ESCOLA</u>	<u>LOCALIDADE</u>
01 - ES. COMB. AMÉRICO SOARES DE OLIVEIRA	BARBOSA
02 - ES. COMB. DR. JOSÉ ESTEVES RODRIGUES	QUEM-QUEM
03 - ES. COMB. JACINTO MENDES	POÇÕES
04 - ES. COMB. MALAQUIAS RIBEIRO	SAPÉ
05 - ES. COMB. EMÍLIO BATISTA	AGRESTE
06 - ES. COMB. OLAVO BILAC	FAQUARIL
07 - ES. COMB. DR. GEFÍLO RIBEIRO PIRES	DENTE GRANDE
08 - ES. COMB. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	BARREIRO DO RIO VERDE
09 - ES. COMB. CIRILO BARBOSA	MAROMBA
10 - ES. COMB. DR. EUSÉBIO DIAS BICALHO	TIRA-FOGO
11 - ES. COMB. BARÃO DE MACAÚBAS	LAGOA GRANDE
12 - ES. COMB. CORONEL RIBEIRO	ARROZAL
13 - ES. COMB. JOSÉ MIGUEL	ROSQUEIRA
14 - ES. COMB. FELISBERTO FERREIRA	BARREIRO DE DENTRO
15 - ES. SING. JUVÊNCIO BARBOSA	PAUS ALTOS
16 - ES. SING. PROF. GUIOMAR SALES	JACARÉ GRANDE
17 - ES. SING. JOÃO SILVEIRA	FABUNA
18 - ES. SING. MILTON CAMPOS	FLORESTA
19 - ES. SING. ARTUR BERNARDES	PEDRA PRÉTA
20 - ES. SING. FRANZEN DE LIMA	BARREIRO DAS MAMONAS
21 - ES. SING. LUDOVINA FRANCISCA PEREIRA	RETIRO
22 - ES. SING. FRANCELINO PEREIRA ?	FUNDINHO 01

- 23 - ES. SING. ZDALINA FERREIRA — FURADINHO
- ✓ 24 - ES. SING. FRANCISCO SA' — BARROQUINHA
- 25 - ES. SING. PÉRICLES OLIVEIRA SANTOS — TRIBUNA
- 26 - ES. SING. PROFF. SOFIA ROSA. — POÇÕES DE STA. CRUZ.
- ✓ 27 - ES. SING. DR. ROCKERT. — BAIXA DA COLÔNIA
- ✓ 28 - ES. SING. ABÍLIO CÉSAR. — VÁRZEA DE CIMA
- 29 - ES. SING. MARTINIANO COELHO — EMBARÉ
- 30 - ES. SING. CAMPINA GRANDE. — BAIXA DO ESPINHO.
- ✓ 31 - ES. SING. MACHADO SOBRINHO — SOLIDÃO
- 32 - ES. COMB. ANTÔNIO FEIXEIRA — CARAÍBAS ✓
- 33 - ES. SING. GILSON JIAS ALCANTARA — FLORESTA ✓
- 34 - ES. SING. TIRADENTES — SANTA GRILLO
- 35 - ES. SING. PRUDENTE DE MORAIS. — RIO VERDE (MANICÓ) ✓
- 36 - ES. SING. CASTRO ALVES — PAU SAÍ ✓
- 37 - ES. SING. HERLINDO R. SILVEIRA — ARROZAL ✓
- ✓ 38 - ES. SING. ALIOMAR BAZEIRO — BOM JARDIM.

ART. 2º — Os efeitos da presente lei retroagirão à data de 1º de fevereiro de 1.971.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 1.971

a) Waldemar Maximino da Cruz.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Carlos Santa Rita

SECRETÁRIO

Lei nº 11 de 15/03/1971

02